




Câmara Mun  
Farias Brit

PROTOCOLO  
Nº 211 / 2021

Recebido em: 19 / 10 / 2021

  
Ass. do(a) Servidor(a)

ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Projeto de lei Nº 013 /2021

de 15 de outubro de 2021

*Institui o Programa Municipal de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas e na rede de atenção primária à saúde do município de Farias Brito.*

O Município de Farias Brito, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Farias Brito sanciona a seguinte Lei de autoria da vereadora Heloisa Aurélio de Menezes Pereira (Preta):

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PMFAH) nas escolas públicas e na rede de atenção primária.

Art. 2º O PMFAH constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

I – Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.

II – Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

III – Atender as pessoas em situação de pobreza extrema que são beneficiários do bolsa família e não possuem recursos financeiros para adquirir Absorventes Higiênicos.

Art. 3º Caberá ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal Educação e Secretaria de Saúde o fornecimento e distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada as necessidades das estudantes e das mulheres carentes devidamente cadastradas e beneficiárias do Bolsa Família.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo no prazo de 90 (noventas) dias, contadas da sua publicação

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Heloisa Aurélio de Menezes Pereira (Preta)  
Vereadora do PC do B



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei dispõe do fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas unidades básicas de saúde (atenção primária) em âmbito municipal.

O projeto visa instituir o fornecimento a estudantes e mulheres com situação de hipossuficiência social e econômica, não possuindo condições financeiras para compra de itens de higiene pessoal.

O objetivo é evitar constrangimentos para as mulheres que não têm condições financeiras de comprá-los e, por conta disso, acabam utilizando materiais prejudiciais à saúde.

Os fabricantes de absorventes recomendam a sua troca, no máximo, a cada oito horas, porém, os ginecologistas aconselham que o período não passe de seis horas. Infelizmente, muitas mulheres e estudantes não possuem condições financeiras de adquirir absorventes higiênicos, fazendo com que algumas improvisem materiais diversos para estancar o sangue decorrente da menstruação.

Em razão desse fato, muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam às aulas, numa média de cinco dias por mês durante nesse período. Isso significa que essas estudantes perdem em média 45 dias de aulas por ano, com óbvias consequências para o processo educacional e de socialização dessas jovens.

Disponibilizar para as estudantes das escolas públicas de nossa cidade e mulheres beneficiárias do bolsa família o acesso gratuito de absorventes a quem necessitar é fundamental, pois absorventes higiênicos não são itens supérfluos e sim de necessidade.

Esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos para estudantes e mulheres de baixa renda, mas sim de levar dignidade e esperança por um futuro mais justo e igualitário, portanto, não podemos cruzar os braços para essa triste



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

realidade e permitir que problemas como a falta de absorventes íntimos sejam fatores que desencorajam essas jovens de frequentarem as escolas, reduzindo as chances de um futuro melhor.

Como sabemos, o presidente Bolsonaro vetou a distribuição de absorventes higiênicos em projeto aprovado no Congresso Nacional, e razão desse fato, Farias Brito não pode virar as costas para essas estudantes e mulheres carentes de nosso município.

Por essas razões, ante o exposto e tendo em vista a imensa relevância desta medida peço aos meus Eminentíssimos Pares para a aceitação, apreciação e aprovação deste projeto de lei.

Heloisa Aurélio de Menezes Pereira (Preta)  
Vereadora do PC do B